

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407850.000002/2024-69

1. **OBJETO**

1.1. Tem por objetivo a aquisição de um Analisador de Carbono Orgânico Total on-line - TOC com impressora para o Sistema OSMOTEK 2000, utilizado no setor de tratamento de água para o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

2. **JUSTIFICATIVAS**

2.1. **DA REALIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO**

2.1.1. O Analisador de Carbono Orgânico Total on-line, situado na sala do Sistema de Geração de Água após sua manutenção preventiva apresentou instabilidade em seus resultados. É uma exigência da ANVISA a instalação de um TOC on-line em sistema de Tratamento de Água Purificada, garantindo a segurança do processo e monitorando os níveis de TOC no máximo de 500ppb.

2.1.2. O Analisador de Carbono Orgânico Total on-line - TOC, instalado no Sistema de Geração de Água - OSMOTEK 2000, tem a função de realizar um monitoramento em tempo real, aferir a quantidade de carbono inorgânico inicial que está na água, posteriormente faz a oxidação dos orgânicos para a forma de CO² e por último faz a medição da concentração final de CO².

2.1.3. Diante do que está exposto nesse termo, solicitamos a aquisição de 01(um) TOC on-line o mais rápido possível.

2.2. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

2.2.1. O quantitativo integrante deste termo de referência foi estabelecido em uma unidade (sistema), haja vista que este montante supre a necessidade da realização das análises das amostras de água para carbonos oxidáveis total (TOC) do parque fabril, sendo contínuo o monitoramento deste parâmetro no sistema de tratamento de água por osmose reversa OSMOTEK 2000.

2.3. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE**

2.3.1. Considerando que os equipamentos a ser adquiridos para o parque fabril são de exclusividade do fabricante METTLER TOLEDO do Brasil, onde a empresa a ser contratada apresenta certidão de exclusividade para a prestação dos procedimentos elencados neste termo de referência, se faz necessário a adoção do regime de contratação nos moldes da Lei 13.303/2016, art 30.

2.4. **DA RAZÃO DO FORNECEDOR**

2.4.1. O fornecedor em questão apresenta qualidade necessária para o fornecimento do equipamento descrito neste certame. O mesmo detém exclusividade para fornecer comprovados em documentação anexo a este processo.

2.5. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

2.5.1. A administração pública realizou uma análise comparativa entre notas fiscais que possuíssem objetos semelhantes ao objeto a ser contratado, tencionando garantir que o produto a ser adquirido atenda as normas regulatórias, bem como evidenciar que a empresa a apresenta compatibilidade com os valores aplicados no mercado, suprimindo assim contratações com valores superfaturados.

3. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS QUANTIDADES E UNIDADES**

3.1. **DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE**

LOTE ÚNICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

3.2. **DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS:**

LOTE ÚNICO

3.2.1. Instruções de orientações aos funcionários que utilizam os instrumentos, quanto ao correto procedimento operacional.

3.2.2. **Analizador de Carbono Orgânico Total - TOC on-line com impressora**

Classificação do invólucro	Alumínio com revestimento em polírdtireno
Faixa	0,05 - 2.000 ppb
Saídas analógicas	08 saídas analógicas de 4 a 20 mA
Medição do TOC	Range de 0 ____ 500 ppb
Tecnologia monitor	Tela touchscreen colorida de 5,7"
CONEXÃO CABO	PRENSA CABOS: 02X M25 x 1.5 E 03X M20 x 1.5
ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA TRANSMISSOR	100 a 240 VAC ou 20 a 30 VDC, 50-60 HZ
PRECISÃO	±0,1 ppb para TOC < 2 ppb ±0,2 ppb para TOC > 2 ppb e < 10 ppb ±5% do valor lido para TOC > 10 ppb
Vedações	EPDM
Tempo de resposta inicial	60 segundos
Lâmpada	UV 185 nm

Lâmpada UV	Troca a cada 4500 horas
Resolução	0,001/°C
Material	Alumínio com revestimento em poliestireno
Material do transmissor	150 x 158 x 170 MM ALT. x LARG. x PROF
Materiais partes molhadas	INOX 316L / QUARTZO / PEEK / TITANIO / PTFE
Precisão da temperatura	+ ou - 0,25°C
Resolução da temperatura	0,001/°C
Temperatura	0- 100°C (Acima de 70°C instalação com serpentina de resfriamento fornecida)
Pressão de operação	0,3 a 13,6 bar (acima de 5,9 bar requer regulador de pressão)
Vazão de operação	8,5 mL/min
Fixação do transmissor com kit montagem	Para montagem em parede
Cabo sensor	Cabo ISM 4-fios
Conexão de sensor	Tubing Inox 316 ou PTFE / conexões O.D. 3 mm
Dimensões do transmissor	150 x 158 x 170 mm ALT. x LARG. x PROF
Alimentação elétrica do sensor	100 a 240 VAC, 50-60 HZ, 25 W
Calibração	2 pontos com solução padrão
Alimentação elétrica sensor	100 a 240 VAC, 50-60 HZ, 25 W
Monitoramento do sensor	Diagnóstico ISM
Tipo	Oxidação UV e medição contínua por diferencial de condutividade

OBS: O analisador deve ser calibrado e certificado

4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. A documentação relativa à regularidade Jurídica será em conformidade com o §5º, ART 7, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

5. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 5.1. A documentação relativa à **habilitação fiscal** consistirá em:
- 5.1.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social - INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.
- 5.1.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**
- 5.1.3. Prova de inexistência de débitos com a **Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do contratado**, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.
- 5.1.4. Prova de inscrição no **CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 6.1.1. O **LAFEPE** se reserva o direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar copias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

7. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.
- 7.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 7.3. A certidão descrita no subitem "7.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 7.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Edital.

8. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS

8.1. A entrega do objeto desta contratação será no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco- LAFEPE, situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 17h00min horas, de acordo com a emissão da Ordem de fornecimento, conforme a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência;

8.2. O objeto desta contratação será solicitada pela contratante, conforme cronograma a ser definido entre a Coordenadoria de Manutenção e o Contratado.

8.3. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.4. A contratada terá um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos materiais constantes neste termo de referência após a ordem de fornecimento.

8.5. Nos casos das peças serem entregues em desconformidade com as condições e especificações estabelecidas, a Contratada será notificada para realizar as correções e entregar novamente o objeto contratado em até 10(dez) dias corridos, às suas expensas, renovando-se, dessa forma, o prazo para nova análise da Contratante.

8.6. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, referente aos defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES S. A- LAFEPE.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta meses), de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016.

11. PRAZO DE COMPARECIMENTO DO INTERESSADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1. Fiscalizar, como lhe prouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;

12.2. Acompanhar os a entrega realizada pela contratada, e no caso de constatar quaisquer irregularidades, comunicá-las, por escrito, para que sejam tomadas as providências;

- 12.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 12.4. Designar funcionário para centralizar e fornecer informações pertinentes ao objeto do presente contrato à contratada;
- 12.5. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 12.6. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura mensal de prestação de serviços, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 12.7. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 12.8. Adotar as providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 12.9. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.10. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 12.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado.
- 12.12. Aprovar objeto, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 12.13. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 13.1. Executar o serviço discriminado neste termo de referência;
- 13.2. Fornecer todo material descrito neste termo, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 13.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 13.4. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada, caso aplicável;
- 13.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 13.6. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 13.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto

contratado, para adoção das medidas cabíveis;

13.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

13.9. Orientações quanto ao procedimento de instalação e manutenção dos itens adquiridos.

13.10. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;

13.11. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;

13.12. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;

13.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

13.14. O transporte dos materiais, inclusive para troca, quando houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.

13.15. Os serviços não cobertos em caso de quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.

13.16. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.

13.17. Empresa contratada deverá apresentar lista de produtos, com suas respectivas fichas técnicas e de segurança a contratante e informar através de documentação caso ocorra de alterações no fornecimento desses produtos.

14. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do serviço/fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

14.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

14.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base

na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual TX = Percentual do IPCA anual

15. DO VALOR A SER CONTRATADO

15.1. O valor máximo a ser contratado será de **R\$ 430.726,75 (Quatrocentos e trinta mil, setecentos e vinte e reais e setenta e cinco centavos)**.

16. SANÇÕES

16.1. Além do que dispõe no contrato, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantindo o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definida, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão do contrato será exercida pela COMAN - Coordenadoria de Manutenção do LAFEPE.

17.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo coordenador de Manutenção, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

17.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade na execução do serviço por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, em até 72 horas, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

17.4. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços assumidos e a serem executados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando corresponsabilidade na eventual ocorrência;

18. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

18.1. O objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE - pelo responsável na fiscalização, mediante visto no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal;

b) DEFINITIVAMENTE - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

19. **MODO DE FORNECIMENTO**

19.1. O fornecimento será de forma: **INTEGRAL**.

20. **DO REAJUSTE**

20.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

20.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

21. **DA PROPOSTA**

21.1. A proposta deverá conter o detalhamento dos serviços de forma clara, incluindo todos os itens e locais necessários ao fiel cumprimento dos serviços;

21.2. Validade da proposta será de 90 dias.

21.3. As propostas deverão ser enviadas com o valor global da contratação conforme descrito no anexo II deste termo.

21.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os serviços referente a execução dos procedimento de manutenção preventiva, corretiva , calibrações, inspeções e ensaios, fornecimentos, inclusive despesas com viagem, hospedagem e traslado.

22. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

23. **DO CONSÓRCIO**

23.1. Para a execução desse serviço NÃO será permitida à contratação de empresa em forma de consórcio. Assim ratificamos o posicionamento contido no Acórdão do TCU, que nos ensina que nem sempre a participação de empresa em consórcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação à concorrência (diminuição do número de empresas de porte interessada por integrarem um mesmo consórcio, nos termos do voto do Ministro Relator do acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Relator).

23.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

24. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

24.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

25. **DO FORO**

25.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

26. **DO ANEXOS**

26.1. **MATRIZ DE RISCO** - Conforme Anexo - 01.

26.2. **MODELO DE PROPOSTA** - Conforme Anexo - 02.

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Recife, de de 2024.

Ao

Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A. – Lafepe

Largo de Dois Irmãos, 1117 – Dois Irmãos

Recife/PE

Prezado Senhor,

A (nome da empresa), apresenta a sua proposta para o **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE PEÇA** do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

A aquisição será realizada de acordo com o preconizado no Termo de Referência objeto desta proposta, e conforme abaixo informado:

1 -PREÇOS:

Valor Total dessa proposta:

- R\$ xxxxxxxxx(-----)

Valor detalhado da proposta

R\$ xxxxxxxxx(-----)

Em conformidade com a planilha (preço unitário)

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Faturamento em 30 dias contados a partir da emissão da Nota fiscal

3 -VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias.

4 - DECLARAÇÕES

Declaramos que em nossos preços estão incluídas as despesas indiretas (custo de apoio do escritório central), as operacionais (equipamentos de informática básicos, EPI's , hospedagem e deslocamento ao local da obra) e ainda as tributárias, fiscais ou contribuições sociais (PIS, COFINS, IR, ISS, Contribuição Social e INSS).

Sendo o que se apresenta para o momento e no aguardo de um pronunciamento favorável por parte de V.Sas., subscrevemo-nos,

RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Nome Legível e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Kleyton Da Silva A Pereira**, em 08/03/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47614222** e o código CRC **E7CD6096**.

